

Table with 5 columns: ID, Name, Position, Category 1, Category 2, Date. Lists various public servants and their assignments.

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº107, DE 03 DE MAIO DE 2020. Dispõe sobre criação de Comissão para Recuperação de Valores Pagos Indevidamente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; pelo art. 39, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019, pelo Decreto nº 47686, de 26 de julho 2019, pelo art. 41 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pelo disposto na Resolução SEPLAG nº37 de 12 de setembro de 2005 e pelo Decreto 46.668 de 15 de dezembro de 2014.

RESOLVE: Art. 1º - Fica Criada a Comissão para Recuperação de Valores Pagos Indevidamente para atuação no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Art. 2º - Ficom designados como membros da comissão os servidores: I - Leonardo Braúlio Ferreira Nogueira - Presidente - MASP 1129228/1 - Superintendência de Recursos Humanos;

II - Leandro Veloso Soares - Membro Titular - MASP 1204985/4 - Diretoria de Gestão de Pessoas III - Lucas Coelho Teixeira - Membro Titular - MASP 1258064-3 - Diretoria de Pagamentos;

IV - Mariana Coelho de Oliveira - Membro Titular-Masp 1213434-2 - Diretoria de Benefícios e Vantagens; V - Heloiza Nogueira Moura - Membro Titular - MASP 857198/6 - Diretoria de Benefícios e Vantagens;

VI - Vanda Maria de Lima Freitas - Suplente - MASP 0367505/5. - Diretoria de Pagamentos; §1º - A Presidência da Comissão será exercida pelo servidor mencionado no inciso I, do art. 2º, desta Resolução.

§2º - No eventual impedimento ou afastamento, a Presidência da Comissão será exercida pelo servidor indicado no inciso IV, do art. 2º, desta Resolução.

Art. 3º - São atribuições da Comissão: I - determinar, de ofício ou quando provocado, a instauração de processo administrativo de débito, para apurar suposta concessão indevida de vantagem e benefício ao prestador de serviço, servidor em efetivo exercício, inativo ou desligado;

II - expedir intimação ao interessado na forma do art. 37, da Lei nº14.184/2002; III - elaborar relatório conclusivo após o término do prazo para defesa e instrução do processo;

IV - proferir decisão; V - remeter ao NUCAD-SEJUSP para análise de admissibilidade do fato, se porventura, houver eventual irregularidade apenas nos termos do art. 244 da Lei nº 869/1952.

§1º - Os prazos para análise, emissão de relatório conclusivo e decisão serão os constantes na Resolução SEPLAG nº 37/2005. §2º - A decisão será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e comunicada ao servidor por meio de intimação em seu inteiro teor.

Art. 4º - A Comissão exercerá as suas atividades em regime de tempo a ser determinado pelo seu Presidente. Parágrafo Único - A Comissão poderá reunir-se com maioria simples de seus membros.

Art. 5º - O Presidente da Comissão poderá, para melhor desempenho de seus trabalhos, solicitar a colaboração e assessoramento de outro servidor ou unidade pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

Art. 6º - Fica delegada a competência para instaurar os procedimentos descritos nesta Resolução para o Superintendente de Recursos Humanos da SEJUSP.

Art. 7º - Fica revogada a Resolução SEJUSP nº 028, de 16 de setembro de 2019. Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de maio de 2020. MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEJUSP/PMMG/PCM/G/ CBMMG nº 03, DE 20 DE MAIO DE 2020. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, § 1º, do art. 93, da Constituição Estadual, o art. 39 da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de junho de 2019 e o Decreto Estadual nº 47.795, de 19 de dezembro de 2019; O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 6.624, de 18 de julho de 1975, o Decreto Estadual nº 18.445, de 15 de abril de 1977 (R-100); O CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar 129, de 08 de novembro de 2013; e O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 54, de 13 de dezembro de 1999.

RESOLVE: Art. 1º O município de São Geraldo da Piedade pertencente à 189ª Área Integrada de Segurança Pública sediada em Virgíniaopolis/70ª ACISP, passa a compor a 181ª Área Integrada de Segurança Pública com sede em Frei Inocência/19ª ACISP, ambas subordinadas à 8ª Região Integrada de Segurança Pública, com sede em Governador Valadares.

Art. 2º Fica a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública responsável pela publicação desta Resolução Conjunta. Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias, em especial as dispostas na Resolução Conjunta nº 176/2012.

Art. 4º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 20 de maio de 2020. General Mario Lucio Alves de Araujo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Coronel Giovanna Gomes da Silva Comandante Geral da Polícia Militar de Minas Gerais Delegado Wagner Pinto de Souza Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais

Coronel Edgard Estevo da Silva Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi alterada a Razão Social do empreendimento abaixo identificado:

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na Modalidade Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Iniciu da Silva Almeida/Fazenda Pilões e Guarda-Mor - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Guarda-Mor/MG. Processo: 1848/2020. (a) Ricardo Rodrigues de Carvalho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1. Varginha Mineração e Loteamentos Ltda. - Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro - Andradas e Poços de Caldas/MG - PA/Nº 1869/2020. (a) Ludmilá Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO (Publicada no Diário Oficial de "MG", do dia 16/05/2020, p 8 e 9) Na Pauta da 141ª Reunião Ordinária da Câmara Normativa e Recursal - CNR.

Onde se lê: Pauta da 141ª Reunião Ordinária da Câmara Normativa e Recursal - CNR do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam. Data: 29 de maio de 2020, às 14h. https://www.youtube.com/channel/UChU1iA462m8py3C1jsJ14w

Leia-se: Pauta da 141ª Reunião Ordinária da Câmara Normativa e Recursal - CNR do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam. Data: 27 de maio de 2020, às 14h. https://www.youtube.com/channel/UChU1iA462m8py3C1jsJ14w

\*As demais informações permanecem inalteradas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas: 1. M.B.M - Minas Brasil Minérios Ltda. - Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração - Carai/MG - PA/Nº 1864/2020.

2. Unigal Ltda. - Serviço galvanotécnico - Ipatinga/MG - PA/Nº 1872/2020. (a) Gesiane Lima e Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisão pelo indeferimento: 1. TG Mineração Eireli - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários - Mutum/MG - PA/Nº 1398/2020.

Motivo: não comprovação da regularização ambiental da intervenção ambiental realizada. 2. Stone Gold Mineração Eireli - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento - Santa Maria do Suaçuí/MG - PA/Nº 09481/2019/001/2020.

(a) Gesiane Lima e Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro torna público o indeferimento do processo abaixo identificado: 1) REVLO - Cooperativa dos Produtores Rurais de Itambacuri Ltda. - Preparação de leite e fabricação de produtos de laticínios - Itambacuri/MG - PA/Nº 00452/2001/004/2016 - Classe 3. Motivo: ampliação do empreendimento sem a devida regularização ambiental.

(a) Gesiane Lima e Silva. Superintendente Regional da SUPRAM Leste Mineiro

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1. Consórcio Brasil-Mota-Engesur - Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem em projeto aprovado da ocupação - Bom Jesus do Amparo/MG - PA/Nº 16494/2019/001/2019. CONCEDIDA COM CONDIÇÕES ANTES.

(a) Gesiane Lima e Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foi apresentado Recurso Administrativo em face do indeferimento da Licença Ambiental do empreendimento abaixo identificado: 1. LAS RAS: \*Itabira Granitos e Cerâmica Ltda. - Extração de rocha para a produção de britas; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM com Tratamento a seco; Ponto de abastecimento - Itabira/MG - PA/Nº 19051/2012/001/2019. Classe 3.

(a) Gesiane Lima e Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

Pauta da 9ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Central Metropolitana do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM. Data: 03 de junho de 2020, às 9h. Endereço virtual da reunião: https://www.youtube.com/channel/UChU1iA462m8py3C1jsJ14w

1. Execução do Hino Nacional Brasileiro. 2. Abertura pelo Secretário Executivo do Conselho Estadual de Política Ambiental e Presidente da URC Central Metropolitana, Dr. Hidélbrando Canabrava Rodrigues Neto. 3. Posse dos Conselheiros da URC CM (Biênio 2020/2022). 4. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos gerais. 5. Exame da Ata da 8ª RO de 05/02/2020. 6. Função e Estrutura do Copam: Regimento Interno (Deliberação Normativa Copam nº 177/2012). Apresentação: Semad. 7. Processo Administrativo para exame de Recurso ao Indeferimento: 7.1. Afrânio Cesar Ireto e Outros/Fazenda Lagoa do Mato e Laginhas - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Curvelo/MG - PA/Nº 08148/2015/001/2018 - Classe 3 - Las/Ras. Apresentação: Supram Central. RETORNO DE VISTAS pelo Conselheiro Luis Márcio Vianna representante do SINDEIXTRA. 8. Processos Administrativos para exame de requerimento para Intervenção Ambiental e aprovação de compensação decorrente da supressão de vegetação secundária em estágio médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica localizados em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade, não vinculados ao Licenciamento Ambiental: 8.1. Gerardo de Assis Souza Junior/Lote 41, Quadra 10, Cond. Retiro do Chale - Brumadinho/MG - PA/Nº 09010001711/14 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo - Área Requerida: 0,6348 ha - Área Passível de Aprovação: 0,1347 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária - Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: URFBio Metropolitana. 8.2. Elcio Carlos Teixeira/Lote 92 - Quadra 17 - Cond. Retiro do Chale - Brumadinho/MG - PA/Nº 09010000897/16 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo - Área Requerida: 0,0460 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0460 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária - Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: URFBio Metropolitana. 8.3. Edigar de Andrade Duarte Júnior/Cond. Recanto do Vale II - Brumadinho/MG - PA/Nº 09010001163/17 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo - Área Requerida: 0,0330 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0330 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária - Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: URFBio Metropolitana. 8.4. André Gustavo de Castro Corrêa/Lote 14 - Quadra 13 - Cond. Quintas de Casa Branca - Brumadinho/MG - PA/Nº 09010001025/18 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo - Área Requerida: 0,5000 ha. Área Passível de Aprovação: 0,5000 ha.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320200521215406017.